


= LEI Nº 1.454, DE 26 DE AGOSTO DE 1986. =

Autoriza doação de terrenos do Município
à Companhia de Saneamento de Minas Ge -
rais - COPASA-MG.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanci
ono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Com
panhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG, os terrenos ne
cessários à construção do Sistema de Abastecimento de Água da sede
do Município.

Art.2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior têm as
seguintes destinações:

a) - Terreno compreendido dentro de uma área de 61,00 m2. (ses
senta e um metros quadrados) necessário à implantação da Estação
Elevatória de Água Tratada do Bairro Centenário, integrante do sis
tema de abastecimento de águas da sede do Município, com a seguin
te descrição topográfica:

Materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações e
Descrição das Divisas. O pp (ponto de partida) foi materializado
no encontro da face da Rua Pres. Juscelino Kubitschek onde o cai
mento do terreno é para o fundo dos lotes, com a face da rua proje
tada; do pp (ponto de partida) pela face da rua Pres. Juscelino
Kubitschek, na distância de 14,80m. (quatorze metros e oitenta cen
tímetros), acha-se o marco A; daí, prosseguindo na medida de 14,20
m. (quatorze metros e vinte centímetros), encontra-se o marco B; do
pp (ponto de partida) pela face da rua projetada, na extensão de
14,60m. (quatorze metros e sessenta centímetros), localiza-se o
marco C; deste marco na distância de 2,15 m. (dois metros e quinze
centímetros) uniu-se ao marco A já descrito; ainda do marco C con
tinuando pela face da rua projetada, na extensão de 13,05m. (treze
metros e cinco centímetros), encontra-se o marco D. Este marco, na
distância de 7,20m. (sete metros e vinte centímetros) foi unido ao
marco B, também já descrito. Com estas amarrações a área da EEAT
ficou definida pelo polígono A, B, D e C que é delimitado: do marco
A ao marco B, pela face da rua Pres. Juscelino Kubitschek; do mar
co D, pelo terreno da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno;
do marco D ao marco C, pela face da rua projetada; e do marco C ao
marco A, novamente pelo terreno da Prefeitura Municipal de São Jo
ão Nepomuceno. Tudo conforme plantas e memórias topográficas conhe
cidas das partes contratantes.

b) - Terreno compreendido dentro de uma área de 129,00 m2. :

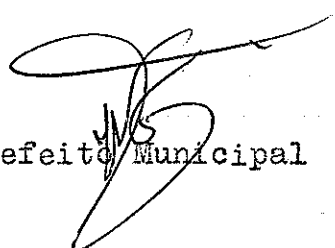


(cento e vinte nove metros quadrados), necessário à implantação da Área de Proteção ao Reservatório de Chapas existente no Bairro Centenário, integrante do Sistema de Abastecimento de Águas da sede do Município, com a seguinte descrição topográfica: **DESCRIÇÃO DAS DIVISAS** - Na testada, dividindo com a Rua Arnaldo Henriques Furtado no espaço compreendido entre as propriedades de José Butiolli e Hélio Henriques de Mendonça, 10,00 m. (dez metros); na lateral direita, dividindo com o terreno de José Butiolli, 12,90 m. (doze metros e noventa centímetros); no fundo, dividindo com o terreno de Maria Letícia, Maria Beatriz e Maria Raquel Barbosa de Melo, 10,00 m. (dez metros); na lateral esquerda, dividindo com o terreno de Hélio Henriques de Mendonça, 12,90 m. (doze metros e noventa centímetros). Tudo conforme plantas e memórias topográficas conhecidas das partes contratantes.

Art. 3º - Os terrenos referidos nesta lei não podem ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação, com retorno dos referidos bens ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1986.


Prefeito Municipal